



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA CADEIA PÚBLICA JORGE
SANTANA**

Datas das fiscalizações: 05 de agosto de 2014

Unidade: Cadeia Pública Jorge Santana

I) INTRODUÇÃO

No dia **05 de agosto de 2014**, o Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos – NUDEDH - da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro fez-se presente na Cadeia Pública Jorge Santana para realização de visita e fiscalização, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, incisos VII e VIII, da **Lei Complementar n. 80/94** (com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n. 132/2009); no artigo 179, *caput* e parágrafo 3º, III, da **Constituição do Estado do Rio de Janeiro**; e no artigo 22, parágrafo 4º, da **Lei Complementar Estadual n. 06/77**, e no artigo 81-B, inciso V e parágrafo único, da **Lei de Execução Penal** e artigo 2º, alínea “b”, da **Resolução DPGE n. 260**, de 11.02.2004.

Dentre as atribuições dos Defensores Púlicos em atuação no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos, destaca-se a **missão de monitoramento das condições carcerárias do Sistema Prisional no Estado do Rio de Janeiro**. Trata-se de atuação regida pela normativa interna e

internacional de direitos humanos incidente na matéria e que prima pela fiscalização da situação das pessoas privadas de liberdade, assim como dos servidores que atuam como *longa manus* do *ius puniendi* estatal.

Realizaram a atividade *in loco*, no dia 05 de agosto, os Defensores Pùblicos em atuaçùo no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos Thiago Henrique Basílio (Matrícula n° 949.573-0) e Isabella Maria de Paula Borba (Matrícula n° 860.732-7), e a estagiária de Direito deste mesmo núcleo, Roberta Seixas.

A equipe da Defensoria Pùblica foi recepcionada pelo Diretor da Unidade Gustavo Siqueira, além de outros agentes penitenciários do estabelecimento, os quais prestaram todas as informações solicitadas e franquearam irrestrito acesso a todas as dependências da carceragem.

Esta é a quarta visita do NUDEDH à CADEIA PÙBLICA JORGE SANTANA, sendo que a primeira ocorreu no dia 26.06.07, a segunda no dia 06.04.11 e a terceira no dia 03.12.13.

O objetivo da visita, dentro do Programa Monitoramento do Sistema Penitenciário, consistiu em identificar os principais problemas na referida unidade prisional. Desta forma, busca-se contribuir para a melhoria das condições: seja no tocante à dignidade das pessoas privadas de liberdade, seja no que tange às condições de trabalho dos servidores ali lotados.

Nesta visita, a equipe do NUDEDH teve a possibilidade de fazer uso de aparelho fotográfico para registrar as condições

da carceragem. O objetivo do registro fotográfico é complementar a informação anteriormente coletada de modo a contribuir para a concretização de uma vistoria mais precisa.

II) CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE

II. 1.) ASPECTO EXTERNO

A CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA está situada na parte intermediária do complexo penitenciário de Gericinó, tendo como estabelecimento vizinho o Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho.

O ingresso é realizado através de um grande portão azul, que dá acesso à recepção. É obrigatória a identificação do visitante mediante a apresentação de documentos e assinatura de livro de presença. Há detector de metal na entrada, bem como o depósito obrigatório de aparelhos de telefone celular e similares.

De forma geral, o estabelecimento apresenta regular aspecto físico. A área externa é limpa e bem cuidada e os muros apresentam um bom estado de conservação. Foi realizado recentemente obra perto à porta de entrada da unidade, onde permanecem os familiares que aguardam a visitação, de modo a oferecer melhores condições de permanência.

II. 2.) ASPECTO INTERNO

A administração da unidade prisional fica localizada em um prédio próprio, separado daquele que abriga as celas. Neste prédio estão localizados, a

guisa de exemplo, a Direção da unidade (salas do Diretor e Subdiretor), refeitório para os servidores e seus alojamentos. Pode-se notar **boa conservação, limpeza e organização das respectivas dependências.**

A empresa Total Service é responsável pela limpeza da área administrativa da unidade, enquanto a limpeza da área interna, na qual se localizam as celas, é realizada pelos próprios detentos que, segundo o Diretor Gustavo Siqueira, costumam ser bem organizados.

O prédio destinado à custódia dos presos apresenta regular aspecto físico. Trata-se de um grande galpão de elevada altura. As celas encontram-se em precário estado de conservação e não recebem luz natural direta. Os triliches apresentam nítidos sinais de desgaste, além de possuírem uma altura demasiadamente elevada, sem possuir uma estrutura que facilite o acesso aos níveis superiores. É possível constatar visualmente a necessidade de reformas estruturais imediatas.

A Direção da unidade considera satisfatória a estrutura predial – destacando a ausência de infiltrações – e, ainda, considera a condição geral das celas boa, incluindo as condições de higiene, iluminação, umidade e condicionamento térmico.

Não há problemas com a parte hidráulica, consoante informa a Direção. A água é fornecida ininterruptamente aos presos e o reservatório sofre processo de limpeza periodicamente. Entretanto, os internos não dispõem de banho de água quente. A rede de esgoto, ainda segundo a Direção, funciona regularmente.

No que toca à parte elétrica, a Direção igualmente considera que essa está em bom estado, sendo que a unidade conta com gerador de energia próprio para suprir eventual corte no fornecimento de eletricidade.

Foi informado ainda que foi realizado controle de vetores na unidade no dia 18/07/2014, bem como é fornecida água potável, havendo filtro no pátio de visitas. Não há programa de aquecimento de água.

III) QUALIDADE DO ESTABELECIMENTO

III.1.) TIPO DE ESTABELECIMENTO

Oficialmente, a unidade prisional visitada é classificada como “CADEIA PÚBLICA”, estabelecimento reservado para a custódia de presos provisórios, conforme dispõe o art.102 da LEP.

III.2.) CAPACIDADE

A capacidade total do estabelecimento é de 750 internos. Note-se, por sua vez que a unidade conta com 875 detentos no total e que, portanto, há superlotação, não havendo camas disponíveis para todos os internos.

De acordo com a direção, o grupo de afinidade (facção) predominante na Unidade Prisional é o Comando Vermelho.

III.3.) DIVISÃO INTERNA: PAVILHÕES e CELAS

A unidade possui apenas um pavilhão, contendo dez celas: "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I" e "J", com capacidade para 75 presos e dimensão de 21 x 5,5 metros cada uma. Há, ainda, duas celas para fim de "seguro", e duas para isolamento de presos. Não há celas individuais na unidade.

IV) SERVIÇOS TÉCNICOS

A Lei de Execução Penal prevê no Art. 10 que o Estado deve cumprir com seu dever de dar assistência aos detentos para promover seus direitos e viabilizar seu retorno à sociedade. Dentre os tipos de assistência previstos estão: social, médica, jurídica, religiosa, material e educacional. De acordo com a direção, a maioria dos serviços encontra-se regulares, mas os detentos e os funcionários apontaram diversos problemas nos mesmos.

IV. 1.) PSIQUIATRIA

Não há serviço psiquiátrico disponível na Unidade. Segundo o Diretor, quando há necessidade, realiza-se contato com a Coordenação de Saúde.

IV. 2.) PSICOLOGIA

Há um psicólogo lotado na unidade. **O atendimento psicológico se dá duas vezes na semana, às segundas e quartas-feiras.**

IV. 3.) ASSISTÊNCIA SOCIAL

A direção informou que **há apenas uma assistente social lotada na unidade, e que presta atendimento às famílias durante as segundas-feiras e aos**

internos durante as quartas-feiras . Entretanto, alguns detentos informaram que a assistente social não comparece há um tempo significativo.

IV. 4.) ASSITÊNCIA MÉDICA

Dentre os demais serviços prestados, a assistência médica era reclamação comum a todos os detentos. Todavia, essa assistência à saúde do detento está prevista em diversos dispositivos de lei, como os Arts. 11 e 14 da Lei de Execução Penal, e inclui atendimento médico, farmacêutico e odontológico.

IV.4.A) MÉDICOS

De acordo com a direção, a Unidade é atendida por um médico, que comparece uma vez por semana e possui consultório próprio.

Não só o atendimento médico é insatisfatório, bem como o fornecimento de medicamentos encontra-se precário. A direção não alegou dificuldades em obter medicamentos, no entanto os detentos afirmaram que não recebem vários dos remédios que seriam de extrema importância. Em um das celas, inclusive, internos estavam com uma das pernas imobilizada por ferro por muito tempo e alegaram que não conseguem realizar o atendimento adequado e necessário que necessitam.

Restou também informado pelos detentos a dificuldade para marcação de exames e transporte de presos pela SEAP toda vez que se mostra necessário o encaminhamento do preso para um Hospital. Além disso, na maioria das vezes os encaminhamentos se restringem à UPA local, que é unidade de pronto atendimento, não possuindo muitas vezes material e exames necessários para um completo diagnóstico do paciente.

IV. 4.B) ENFERMEIROS

A direção informou que há uma enfermeira e dois técnicos de enfermagem, sendo o atendimento dos detentos feito de segunda a sexta-feira.

IV. 4.C) DENTISTAS

A direção indicou que um dentista presta serviço na unidade duas vezes na semana (3^a e 5^a feira), também com consultório próprio.

IV. 5.) ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Assistência jurídica às pessoas privadas de liberdade é direito garantido pela Lei de Execução Penal Brasileira¹ e vastamente aceito em âmbito internacional.

Sendo assim, as unidades prisionais devem oferecer assistência jurídica integral e gratuita por meio da Defensoria Pública, além de proporcionar atendimento a advogados.

IV.5.A) ADVOGADOS

Há parlatório para a promoção de contato direto dos advogados com seus clientes. A direção informou que esse atendimento é disponibilizado diariamente, inclusive nos finais de semana, mas em horários reduzidos de acordo com a resolução da SEAP que regulamenta o atendimento pelos advogados no interior das unidades ao longo do final de semana.

¹ Previsto nos Arts. 11, inc III; 15, parágrafo único; e 16, parágrafo 2º da Lei de Execução Penal.

IV.5.B) DEFENSORIA PÚBLICA

A Defensoria Pública não possui uma sala própria para o recebimento dos internos. Sendo assim, o órgão está atendendo os internos no pátio da Unidade. Apenas um defensor é responsável pelo atendimento da unidade, e comparece de 15 em 15 dias, sem previsão de horário específico.

IV) ATIVIDADES DOS PRESOS

V.1) LABORAIS

Não há atividades laborais na unidade. Apenas alguns detentos colaboradores trabalham na manutenção de limpeza do presídio e realizam a entrega da comida dos presos nas galerias. Na ocasião da visita, dezenas de detentos estavam efetivamente exercendo trabalho remunerado na unidade, enquanto nenhum exercia trabalho sem remuneração.

Da mesma forma, não é disponibilizado oficinas dentro do estabelecimento para os detentos ou mesmo qualquer tipo de orientação vocacional ou profissionalizante, de modo a contribuir para sua ressocialização.

V.2) EDUCACIONAIS, CULTURAIS E RELIGIOSAS

No que se refere à atividades educacionais, o estabelecimento não conta com escola, mas apenas com o projeto “Brasil Alfabetizado”, que possui cerca de doze detentos como alunos que estão sendo alfabetizados. Além disso, a unidade também conta com uma biblioteca. Entretanto, não há qualquer atividade esportiva, cultural ou de lazer.

O banho de sol ocorre apenas as 2^a e 6^a feiras, quando é possibilitado aos detentos a prática de futebol, única atividade de lazer possível.

No que tange a assistência religiosa, a direção informou que essa é assegurada aos internos e que a cada sexta-feira do mês comparece uma instituição religiosa diferente (sempre às sextas feiras, uma no período da manhã e outra à tarde). Ademais, nunca foi diagnosticado caso de intolerância ou discriminação religiosa, assim como nunca foi percebido algum tratamento diferenciado entre os internos em decorrência do fato de professarem certa religião.

A direção informou também que não é permitida a entrada de jornais e revistas. Entretanto, é permitido o uso de rádio (mais de 1 por cela), de televisão (1 por cela) e de ventilador.

V) SERVIDORES E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

A estrutura administrativa é boa, havendo uma sala da Direção, com sua secretaria, sala de monitoramento, além de local para o pessoal administrativo e copa. A alimentação dos servidores, assim como dos internos é terceirizada, como será exposto abaixo.

O número total de agentes atualmente é de 66, sendo que o setor administrativo é composto por 8 ISAPs por turma, em um plantão de 24 por 72h.

Há fornecimento de material de trabalho para a unidade pelo Estado, não havendo demanda quanto à ausência de material de escritório para servidores.

VII) VISITAÇÃO

A Unidade se encontra a disposição de visitação em três dias da semana, sendo eles: terças (celas C, G E H), quartas (A, B, D e F) e quintas (E, I e J). A mesma é realizada no pátio da Unidade (o mesmo em que se realiza o banho de sol).

As visitas podem trazer para os presos alimentação, materiais de higiene e limpeza, roupas e outros objetos que sejam permitidos pelas normas regulamentares. As carteirinhas de visita são solicitadas previamente à SEAP.

O local possui aparelhos eletrônicos para revista das visitas: scanner corporal, manual e banquinho. Porém, a Direção informa que todos são submetidos à revistas pessoais. A revista em mulheres é realizada por agentes femininas.

As visitas íntimas, por sua vez, não são permitidas.

Já foram encontradas substâncias ilícitas na posse de familiares, além de celulares e quantidade de dinheiro muito além dos R\$ 100,00 que é o permitido. No entanto, tais episódios não são frequentemente observados.

VIII) ALIMENTAÇÃO

A alimentação da unidade é fornecida quatro vezes ao dia, sendo: café da manhã, almoço, jantar e lanche noturno.

O horário das refeições é o seguinte: café da manhã de 05h às 08h, almoço de 11h às 12h, jantar às 16:30 e lanche noturno às 20:30, para os internos.

A empresa Guelli Comercio de Alimentos é responsável pelo fornecimento da alimentação tanto dos internos, como dos funcionários.

IX) DISCIPLINA, SEGURANÇA E ATIVIDADE ROTINEIRA DO ESTABELECIMENTO

A disciplina dos presos é considerada satisfatória, assim como a segurança da unidade, segundo a Direção. A direção também informou que o efetivo carcerário mantém o comportamento dentro das regras disciplinares, não havendo ocorrências que fujam da normalidade. No dia da visita, havia presos em isolamento disciplinar, entretanto o diretor atual afirmou que casos de indisciplina diminuíram significativamente com esta Direção.

Todos os visitantes são revistados na portaria e seus pertences passam através de um scanner.

No momento do ingresso há explicações quanto aos deveres e direitos das internas. O preso não é examinado por médico imediatamente após o ingresso na unidade, mas segundo a direção ele pode pedir atendimento médico.

A unidade conta com 11 câmeras de segurança, além de programa de prevenção contra incêndio e extintores para em eventual acontecimento.

A Direção informa que concede audiência especial para os presos.

Além disso, afirma-se que o recebimento de água potável é rotineiro, havendo um filtro na unidade que é sempre trocado. A direção informou que a limpeza das caixas de água é realizada anualmente, tendo sido realizada a última no dia 20.09.13 por empresa terceirizada. Ademais, o diretor responsável

afirmou que a última dedetização, também realizada por empresa terceirizada, ocorreu no dia 18.07.2014.

Quanto aos presos com doenças mentais e/ou contagiosas, conforme informado pela direção, há presos com AIDS e tuberculose que ficam em uma cela específica para esse tipo de situação.

Note-se que a direção informou também que a última inspeção do Ministério Público no referido presídio ocorreu em fevereiro de 2013, enquanto a do Conselho Penitenciário em julho de 2014.

X) ENTREVISTA COM OS PRESOS:

A equipe do Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública percorreu todas as celas da unidade prisional, entrevistando presos buscando aferir os anseios, reclamações e sugestões da população carcerária. Desta entrevista resultaram alguns pontos a seguir destacados:

- Superlotação: Ponto unânime de destaque entre todos os presos entrevistados foi o problema da superlotação da unidade. A unidade conta atualmente com 875 detentos, quando a capacidade é de 750. Isto gera a ausência de comarcas para todos os internos, com muitos sendo obrigados a dormir no chão, nem sempre com colchão para se acomodar.

- Alimentação: os presos reclamaram da baixa qualidade da refeição servida e da variação no cardápio, não apresentando aspecto satisfatório e

nutricionalmente equilibrado. Foram ainda relatados episódios de a comida ter chegado azeda no momento da sua entrega aos detentos.

- **Atendimento Médico e Odontológico:** diversas foram as reclamações quanto a atual ausência de atendimento médico regular, com o médico designado quase não atendendo na unidade. O mesmo ocorre com o atendimento odontológico, com o dentista poucas vezes comparecendo ao estabelecimento.

- **Medicamentos:** Os internos reclamam que a unidade nunca possui os medicamentos em quantidade suficiente para atender às necessidades; muitas vezes eles são obrigados a dividirem celas com outros internos com doenças contagiosas sem que estes recebem o tratamento e medicamentos necessários para a sua cura;

- **Material de Higiene:** segundo os presos, só há fornecimento de material de higiene e limpeza quando estes ingressam na unidade e nem todos as internas recebem. Também não é reposto com regularidade pelo Estado, o que piora ainda mais com a superlotação; os próprios visitantes dos internos é que tem que suprir a falha do Estado. Àqueles internos que não recebem visitação dependem de doações dos demais ou de entidades religiosas;

- **Vetores:** Apesar da direção informar que foi feito controle de vetores em 18/07/2014, algumas celas reclamam constantemente do surgimento de ratos no banheiro da unidade. Inclusive a equipe do NUDEDH no dia da vistoria pode visualizar a existência de ratos no banheiro de três celas diferentes;

- **Colchão:** não há colchão nem comarca para todos os internos, muitos sendo obrigados a dormirem no chão, em péssimas condições; além de não haver colchões para todos os internos, os fornecidos pelo Estado estão em péssimas condições, muitos deles já sem condições de uso;

- **Jurídico:** Os internos solicitaram ainda aumento no número de Defensores Públicos designados para a unidade, frente ao quadro de superlotação atual;

XI) RECOMENDAÇÕES

Diante do conteúdo deste relatório e das constatações verificadas pelo Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH) da Defensoria Pública do Rio de Janeiro na **CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA**, alvitra-se a adoção das seguintes recomendações:

1. Limitação do número de internos na unidade para a capacidade do estabelecimento, de 750 detentos, evitando superlotação e ausência de comarca para todos os custodiados;
2. Melhoria nas celas e nos banheiros (inclusive com colocação de chuveiro que permita o aquecimento da água para o banho dos presos, vasos sanitários com sistema eficiente de saneamento – que evite o mal cheiro no local e portas – suficientes para garantir a privacidade dos detentos), tudo em observância ao disposto no item 13² das **Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU**; Princípio XII.2³, dos **Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas** – Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; art.

² “Item 13, Regras ONU. As instalações de banho deverão ser adequadas para que cada preso possa tomar banho a uma temperatura adaptada ao clima, tão freqüente quanto necessário à higiene geral, de acordo com a estação do ano e a região geográfica, mas pelo menos uma vez por semana em um clima temperado”.

³ “Princípio XII.2. As pessoas privadas de liberdade terão acesso a instalações sanitárias higiênicas e em número suficiente, que assegurem sua privacidade e dignidade. Terão acesso também a produtos básicos de higiene pessoal e a água para asseio pessoal, conforme as condições climáticas”.

10º, inciso IV⁴, da **Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**;

3. **Fornecimento de colchões e camas adequadas a todos os presos**, tendo em vista que as triliches têm altura demasiada, o que acarreta em difícil acesso e em acidentes, conforme o disposto no item 19⁵ das **Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU**; Princípio XII.1⁶, dos **Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas** – Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; e art. 8º, § 2º⁷, da **Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**;
4. **Acesso a insumos de higiene pessoal, assim como a roupas limpas a serem regularmente fornecidos pelo Estado**, em observância ao art. 11, inciso I c/c art. 12, e art. 41, inciso VII, da **Lei de Execução Penal**; item 15⁸ das **Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU**; Princípio XII.2⁹, dos **Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas** – Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;

⁴ “Art. 10, IV, CNPCP. O local onde os presos desenvolvam suas atividades deverá apresentar: IV – instalações condizentes, para que o preso possa tomar banho à temperatura adequada ao clima e com a freqüência que exigem os princípios básicos de higiene”.

⁵ “Item 19, Regras ONU. **Cada preso disporá**, de acordo com os costumes locais ou nacionais, de uma **cama individual e de roupa de cama suficiente e própria, mantida em bom estado de conservação e trocada com uma freqüência capaz de garantir sua limpeza**”.

⁶ “Princípio XII.1. Receberão a cama individual, roupa de cama adequada e às demais condições climáticas para o descanso noturno”.

⁷ “art. 8º, CNPCP. Salvo razões especiais, os presos deverão ser alojados individualmente. § 2º. **O preso disporá de cama individual provida de roupas, mantidas e mudadas correta e regularmente, a fim de assegurar condições básicas de limpeza e conforto**”.

⁸ “Item 15, Regras ONU. Será exigido que todos os presos mantenham-se limpos; para este fim, ser-lhes-ão fornecidos água e os artigos de higiene necessários à sua saúde e limpeza”.

⁹ “Princípio XII.2. **Terão acesso também a produtos básicos de higiene pessoal** e a água para o asseio pessoal, conforme as condições climáticas”.

5. **Melhoria da prestação de serviços médico e odontológico, inclusive com médico designado para a unidade em carga horária de trabalho integral** garantindo que sejam todos absolutamente gratuitos, em conformidade com o art. 14 da **Lei de Execução Penal**; item 22.1¹⁰ das **Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU**; Princípio X¹¹ dos **Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas** – Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; arts. 15¹² e 17¹³ da **Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**;
6. **Melhoria da prestação de serviços técnicos**, principalmente de **assistência social, psicologia e psiquiatria**, devendo todos **cumprir carga horária integral** na unidade, uma vez que destaca-se flagrante desrespeito ao artigo 14, parágrafo 3º, da **Lei de Execução Penal**; art. 19¹⁴ da Resolução nº 14/94 do **Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**;
7. **Oferta de atividades desportivas, culturais, laborais ou de lazer**, além de investir em mais atividades de educação conforme previsto nos itens 21¹⁵ e 77¹⁶ das **Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU**.

¹⁰ “Item 22.1, Regras ONU. Cada estabelecimento penitenciário terá à sua disposição os serviços de pelo menos um médico qualificado, que deverá ter certos conhecimentos de psiquiatria”

¹¹ “Princípio X. As mulheres e meninas privadas de liberdade terão direito de acesso a atendimento médico especializado, que corresponda a sua características físicas e biológicas e que atenda adequadamente a suas necessidades em matéria de saúde reprodutiva. Em especial, deverão dispor de atendimento médico ginecológico e pediátrico.”

¹² “Art. 15, CNPCP. A assistência à saúde do preso, de caráter preventivo curativo, compreenderá atendimento médico, psicológico, farmacêutico e odontológico”.

¹³ “Art. 17, CNPCP. O estabelecimento prisional destina a mulheres disporá de dependência dotada de material obstétrico”.

¹⁴ Art. 19, CNPCP. Ao médico cumpre velar pela saúde física e mental do preso, devendo realizar visitas diárias àqueles que necessitem.”

¹⁵Itens 21. 1 e 21.2, Regras ONU. 1) Todos os reclusos que não efetuam trabalho no exterior devem ter pelo menos uma hora diária de exercício adequado ao ar livre quando o clima o permita.2) Os jovens reclusos e outros de idade e condição física compatíveis devem receber

8. Determinação para que a empresa fornecedora de alimentação **varie o cardápio**, de forma a melhorar a qualidade da alimentação, bem como seja **nutricionalmente equilibrado**, tudo conforme nutricionista que assine o cardápio;
9. **Ampliação no tempo de visitação**, visando uma melhor interação familiar dos internos com o mundo extramuros;
10. **Cessação** do método de revista pessoal de forma generalizada para os visitantes, já que não corresponde ao que prevê a ordem jurídica, havendo outros métodos de revista que não atentam contra a dignidade da pessoa humana;
11. Sejam tomadas medidas para a construção no local de parlatório para a **visitação íntima pelos internos**, com a efetivação deste direito àqueles que preencham os requisitos regulamentares;
12. Seja permitido o aumento no número de TVs para cada cela, que atualmente se resume a uma unidade TV para uma cela com mais de 75 internos;

durante o período reservado ao exercício, educação física e recreativa. Para este fim, serão colocados à disposição dos reclusos o espaço, instalações e equipamento adequados.

¹⁶ Itens 77.1 e 77.2, Regras ONU. 1) Devem ser tomadas medidas no sentido de melhorar a educação de todos os reclusos que daí tirem proveito, incluindo instrução religiosa nos países em que tal for possível. A educação de analfabetos e jovens reclusos será obrigatória, prestando-lhe a administração especial atenção. 2) Tanto quanto for possível, a educação dos reclusos deve estar integrada no sistema educacional do país, para que depois da sua libertação possam continuar, sem dificuldades, a sua educação.

13. Seja permitido o acesso à revistas e jornais pelos internos já que não há qualquer previsão para sua restrição genérica;
14. Seja implementado o banho de sol diário em favor dos internos e não apenas duas vezes na semana como vem ocorrendo na unidade;

Mister consignar que o rol de recomendações ora apresentado não exaure outras que porventura não tenham sido mencionadas e/ou que se façam necessárias.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2014.

THIAGO HENRIQUE BASÍLIO
Defensor Público
Matrícula n° 949.573-0

ISABELLA MARIA DE PAULA BORBA
Defensora Pública
Matrícula n° 860.732-7
Titular do NUDEDH